



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de janeiro de 2026

MENSAGEM Nº 001/2026

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 001/2026
QUE ALTERA A CLASSIFICAÇÃO E A
DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Alberto Wruck Espíndula
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadoras.

Submetemos à elevada apreciação o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da denominação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A presente medida fundamenta-se na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como na Resolução CEE nº 3.777/2014, que estabelece normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.

Considera-se, ainda, que as denominações de diversas unidades escolares encontram-se desatualizadas em relação à oferta de ensino atualmente praticada. Tal situação pode ocasionar desencontros administrativos e pedagógicos, além de comprometer a padronização e o alinhamento às normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Art. 11 da Resolução supracitada orienta quanto à denominação adequada das instituições de ensino, de modo a refletir fielmente as etapas e modalidades de ensino ofertadas. Dessa forma, a presente proposta busca garantir a conformidade legal, a atualização documental e a transparência administrativa, assegurando que as denominações das escolas municipais estejam em plena consonância com a legislação estadual e federal aplicável.

Destaca-se, ainda, que o crescimento das matrículas na rede municipal reforça a necessidade de adequação das denominações e classificações escolares, a fim de refletir com precisão o atendimento educacional ofertado.

A denominação das escolas refere-se à forma como estas são organizadas e identificadas, podendo abranger níveis e etapas de ensino, como Educação Infantil e Ensino Fundamental, além da organização de turmas multisseriadas em escolas do campo (Unidocente e Pluridocente).

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação, com o objetivo de assegurar a regularização e atualização da nomenclatura das unidades escolares, em consonância com a legislação vigente e com a realidade educacional do município.

Atenciosamente,

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

**ALTERA A CLASSIFICAÇÃO E A DENOMINAÇÃO
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ/ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações, com as respectivas siglas, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento à Resolução nº 3.777/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES e da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Nº	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO	SIGLA
01	Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Lamego	Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Rio Lamego	EMUEF
02	Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Rio Claro	Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Claro	EMPEIEF
03	Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Adolpho Pagung	Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adolpho Pagung	EMPEIEF
04	Escola Municipal de Educação Infantil Henrique Frederico Carlos Boldt	Centro Municipal de Educação Infantil Henrique Frederico Carlos Boldt	CMEI
05	Creche Evelina Buss Stinguel	Creche Municipal Evelina Buss Stinguel	CRECHE
06	Creche Petronella Lauvers Guilherme	Creche Municipal Petronella Lauvers Guilherme	CRECHE

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de janeiro de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 20/01/2026 16:20:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 16:20:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HH59F2>